

## **DECRETO N° 016/2011**

13/05/2011

“Acrescenta o §4º ao art. 10 do Decreto nº 10/2008, de 03 de março de 2008, que regulamentou a Lei Municipal nº 047/2005 e dá outras providências”.

1

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 29 da Lei Municipal nº 047/2005, de 07 de dezembro de 2005;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Acrescenta o §4º ao art. 10 do Decreto nº 10/2008, de 03 de março de 2008, o qual terá a seguinte redação:

**§4º**- O Chefe do Executivo poderá, a requerimento justificado do permissionário, autorizar a transferência de ponto a outrem, desde que este esteja inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, sendo que a ordem cronológica de data de entrada do protocolo junto a Prefeitura Municipal prevista no §4º, do art. 4º, do Decreto 10/2008, será respeitada no caso de criação de novos pontos de estacionamento.

**Artigo 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de maio de 2011.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 13/05/2011

**EDNA FERREIRA DA SILVA**

Assistente Técnico III